



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 510/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei n.º 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução n.º 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução n.º 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA N.º 002/2021, de 15 de abril de 2021 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos-PB no ano de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR O MANDATO dos membros abaixo designados que compõem a COMISSÃO INTERSETORIAL, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos-PB:

a) Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Zedilma Pereira Soares Xavier
- Suplente: Deuzimar dos Santos Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Marcillia Poncyana Felix Bezerra
- Suplente: Kezia Naara Carneiro de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Fabrizia Layse Lima de Oliveira
- Suplente: José Rodrigues Amorim

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Laiane Ferreira Simões
- Suplente: Raony Azevedo Vieira Leite

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte:

- Titular: Marinalva Guedes da Silva
- Suplente: Junho Ferreira da Silva

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2.º A Comissão atuará até 03 de setembro de 2023, observando o prazo de 6 (meses) contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 613/2021 de 10 de junho de 2021 e Portaria n.º 075/2022 de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos- PB, em 07 de março de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pela, neste ato representado por a SRA. ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1236273 E DO CPF N.º 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2022, processo administrativo n.º 379/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, especificado (s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA CNPJ:10.822.903/0001-01 Tipo de Empresa: EPP/SS Email:threefashionn@gmail.com Telefone:(83) 9913-6913 Representante Legal: DENYS CANDEIA DE AZEVEDO - 089.733.374-83 Endereço: Rua José Mendes - Santo Antônio - Patos/PB - 58.701-190						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASACO DE FRIO, MANGA LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE CRECHE E PRÉ- ESCOLA (01 A 06 ANOS DE IDADE).	PROPRIO	3.000	UND	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
2	CASACO DE FRIO MANGA LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) COM IDADES DE 06 A 10 ANOS.	PROPRIO	5.500	UND	R\$ 30,00	R\$ 165.000,00
3	CASACO DE FRIO MANGA LONGA, GOLA, PUNHO, COIS E ZÍPER COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE (PEITO) E VERSO (COSTAS) TUDO EM MATERIAL HELANCA 100% POLIESTER COM TAMANHOS DE ALUNOS DE ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO + EJA E CRAEE IRMÁ BENIGNA) COM IDADES DE 11 A 18 ANOS.	PROPRIO	4.500	UND	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
						R\$ 402.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos – Pb, 27 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **THREE DFASHION LIMITADA**
 CNPJ:10.822.903/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, processo administrativo nº 093/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA
 CNPJ:14.245.490/0001-09
 Tipo de Empresa:ME
 Email:alfajff@hotmail.com
 Telefone:(839) 8129-0884
 Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43
 Endereço:Rua Severino Camara da Cunha - Centro - Cacimba de Dentro/PB - 58.230-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	9000BTUS	30	UND	RS1.288,00	R\$ 38.640,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	12000 BTUS	100	UND	RS1.538,00	R\$ 153.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 192.440,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

P.A.S. SANTANA LTDA
 CNPJ:13.045.626/0001-66
 Tipo de Empresa: ME Email:reidosventiladores@uol.com.br
 Telefone:(83) 3421-4514
 Representante Legal: Paulo Adriano Silva Santana - 033.782.354-54
 Endereço: Rua Rui Barbosa - Centro - Patos/PB - 58.700-060

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY,	AGRATTO	30	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).						
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	ELGIN	50	UND	R\$ 2.980,00	R\$ 149.000,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 36.000 BTU'S - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO CONTROLE REMOTO SEM FIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL).	PHILCO	10	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 281.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos – PB, 01 de Março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretária Municipal De Administração.
 Ordenador de Despesas

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR
 INFORMATICA
 CNPJ:14.245.490/0001-09

P.A.S. SANTANA LTDA
 CNPJ:13.045.626/0001-66

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA CRIANÇAS COM IDENTIFICAÇÃO DE CORREÇÃO OCULAR, ATRAVÉS DO PROJETO “NOVOS OLHARES”, VINCULADO A PSE, PAI E SAUDE DA GENTE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PATOS-PB.
 INTERESSADO: RODOLFO MEDEIROS MATIAS
 CNPJ: 12.344.797/0001-23
 FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.
 VALOR GLOBAL: R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, considerada da data de sua assinatura.
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 01 de março de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
 CONTRATO Nº 758/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: RICARDO EMANUEL PINHEIRO, CNPJ:08.581.144/0001-90
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 405/2022.
 VALOR DO CONTRATO: R\$59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
 CONTRATO Nº 757/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ:30.531.122/0001-75
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 405/2022.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 832.200,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
 CONTRATO Nº 837/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 08.160.290/0001-42.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.548,90 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
 CONTRATO Nº 838/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
 CNPJ: 07.788.510/0001-14.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.018,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E DEZOITO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
 CONTRATO Nº 839/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
 CNPJ: 42.890.879/0001-34.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.644,50 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
 CONTRATO Nº 842/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.
 CNPJ: 11.511.020/0001-43.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.443,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
 CONTRATO 790/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION LIMITADA,
 CNPJ:10.822.903/0001-01
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASACOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 27 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
 CONTRATO Nº 757/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADO: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ:30.531.122/0001-75
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ESTADUAL Nº 405/2022.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 832.200,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 23 de Fevereiro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
 CONTRATO Nº 809/2023
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA
 CNPJ:14.245.490/0001-09
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.220,00 (NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 01 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
 CONTRATO Nº 810/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CONTRATADO: P.A.S. SANTANA LTDA,
 CNPJ:13.045.626/0001-66
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$140.500,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o prazo final da ata de registro de preço.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 01 de Março de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ORDENADOR DE DESPESAS

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 20/03/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal, Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de março de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
 PREGOIEIRO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

Endereço Eletrônico: licitacao@nordpharma.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 390/2022**, Pregão nº 072/2022, Contrato nº 113/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 002/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 39365; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@nordpharma.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de março de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 25.296.849/0001-85

Endereço Eletrônico: tidimar@superig.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 390/2022**, Pregão nº 072/2022, Contrato nº 117/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 002/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 39369; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: tidimar@superig.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados. **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 07 de março de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ERRATAS

Matéria publicada na edição de 22/02/2023

Onde se lê:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matrícula n.º 3154289, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

Leia-se:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matrícula n.º 316103, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a VACÂNCIA, a partir de 01/03/2023, do cargo de Enfermeiro, ocupado pelo servidor JAIRO CORTEZ, matrícula n.º 316103, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar nº 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2026, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
 NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB